

LEI N.º 1.300/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL LEI N.º 1.296/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º. – O inciso II do art. 04 da Lei Municipal n.º 1.296/2018, de 11 de Maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 04 – (...):

(...)

II - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a transferência do proprietário do Loteamento/Empreendimento para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial nos termos da Lei Federal n.º 11.977/2009 e Lei n.º 10.188, de 12/02/2001, e na primeira transmissão do imóvel produzido com base nesta Lei, ao adquirente cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

(...)”

Art. 2.º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Maio de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Junho de 2.018, 28.º. Ano da Emancipação Política e 26.º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 11 de Junho de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO